

Expediente M. Avelar Boaventura
Diretor de Legislativo



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---



LEI Nº 3824, DE 23 DE MAIO DE 2011

Concede abono de incentivo e reajuste salarial aos Agentes Comunitários de Saúde do Município e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – É concedido abono especial aos Agentes Comunitários de Saúde do Quadro de Pessoal do Município de Juazeiro do Norte, em 52% (cinquenta e dois por cento) do estabelecido no art. 1º da Portaria Ministerial nº 3178, de 19 de outubro de 2010, do Ministério da Saúde, como incentivo ao bom desempenho da categoria.

Art. 2º – Concede reajuste salarial aos Agentes Comunitários de Saúde do Quadro de Pessoal do Município de Juazeiro do Norte, em percentual de 6% (seis por cento), sobre o salário base.

Art. 2º – A despesa decorrente da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Juazeiro do Norte, de complementação financeira da União ou de outros que venham a substituir, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada expressamente o art. 2º da lei nº 3472, de 25.06.2009 e as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano dois mil e onze (2011).///

DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE